



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público que fará realizar Processo Seletivo para a contratação de **Bolsista de Monitoria Educacional**, para o ano letivo de 2025, na forma da Lei Municipal n. 1009/2014, conforme disposições a seguir:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente edital para o processo seletivo simplificado para contratação do(s) cargo(s) abaixo alinhado abaixo tem por base legal na Lei Municipal n. 1009/2014.

1.2. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um dos cargos, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Remuneração Mensal R\$	TIPO DE PROVA
Monitor Educacional	04	20 Horas	Cursando o nível médio de magistério e/ou cursando nível superior em pedagogia	Auxiliar os professores em tarefas didáticas e acompanhar os alunos durante o transporte escolar com acesso as escolas municipais e/ou especializadas	R\$ 776,47	Escrita e rendimento escolar

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.3. São condições de inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira e idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- c) Estar quite com as obrigações do serviço militar;
- d) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar em gozo de boa saúde.
- f) Não ter sofrido, quando do exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- g) Estar cursando a escolaridade exigida na forma deste Edital.
- h) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2.4 A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado (anexo I), nos dias de 20 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025 das 09h00min às 11h:30min e das 13h00 às 16h00min, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Administração de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na João da Silva Calomeno, Bairro Centro.

2.5. A inscrição é gratuita.

2.6. No ato de inscrição o candidato deverá fornecer fotocópia legível, sem rasuras, dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Carteira de Identidade colorida;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Quitação com as obrigações eleitorais.
- e) Certificado de Reservista (em caso de candidato do sexo masculino);
- f) Atestado de frequência;
- g) Comprovante de matrícula no curso de magistério e ou pedagogia;
- h) Histórico com as notas do rendimento escolar;

2.7. O candidato entregará fotocópia dos documentos solicitados e apresentará os respectivos originais para conferência.

2.8. Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá de comprovante da inscrição.

2.9. A fidedignidade das informações contidas na ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, quer seja ela apresentada pelo próprio interessado ou através de procurador.

2.10. Ao efetivar a entrega de sua ficha de inscrição, o candidato estará declarando formalmente que satisfaz as condições indicadas no item 2.3 e 2.6, deste Edital.

2.11. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital (item 2.3 e 2.6) terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.12. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar mais de uma inscrição;
- b) Deixar de apresentar os documentos solicitados (item 2.3);
- c) Estar impedida em conformidade com os termos do item 9.4;
- d) For identificado nível de parentesco até 3º grau, com os membros da comissão organizadora, e ou servidores da gestão administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, responsável pelo processo seletivo.

2.13. Às pessoas portadoras de deficiência desde que não impeça o exercício da função, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- 2.14. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 2.15. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.16. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 2.17. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no presente edital, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 2.18. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.19. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3.0. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente, e serão publicadas no site do município no campo transparência – concursos públicos.
- 3.2. No ato da homologação das inscrições, deverá ser respeitado o que determina o artigo 149-A, da Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Norte.
- 3.3. Fica expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 3º grau de membros da banca selecionadora, executoras, examinadora ou organizadora do processo.

4.0. DO PROCESSO SELETIVO – PROVA ESCRITA

- 4.1. O Processo Seletivo será efetuado mediante prova de conhecimento e aptidão, conterà 20 (vinte) questões objetivas, cada uma com 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta ou incorreta, com valor por questão de 0,50 cada uma, somente para aqueles que obterem a média 5 (cinco) na prova escrita, tendo a finalidade classificatória, que será realizada no dia **08 de Fevereiro de 2025, com início às 14h:00min e término previsto para às 16h:00min, na Escola Municipal Jose de Anchieta, localizada na Rua: Francelízio Oliveira da Silva, 258 - Centro, Ponte Alta do Norte - SC, 89535-000.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Conteúdo programático:

Português – 5 questões

Conhecimentos Específicos – 10 questões

Lei 9394 /96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

Lei Orgânica Municipal

Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense

Conhecimento gerais e atualidades – 5 questões

História do município de Ponte Alta do Norte

Atualidades da Região e do Estado de Santa Catarina

4.2. Todos os inscritos deverão estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, do horário de início da prova, quando será fechado os portões, sendo vedada a entrada ao local da mesma, seja qual for o motivo alegado do atraso, portanto se deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, será desclassificado do processo.

4.3. Os candidatos só poderão retirar-se da sala da prova, com o tempo mínimo de 60 (Sessenta) minutos, depois do início da mesma.

4.4. Não será entregue o caderno de resposta, o mesmo deve ser entregue, juntamente com o gabarito de resposta ao fiscal do processo seletivo.

4.5. Fica vedado portar materiais, como lápis, lapiseira, caneta de cores, borracha, e qualquer anotação em rascunho, durante aplicação da prova escrita, podendo o candidato ser desclassificado.

4.6. O candidato deverá comparecer, portando sua identidade, e somente, caneta azul e ou preta transparente, para realização da prova.

4.6. É vedada durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, aparelhos celulares, bem como o uso de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, os mesmos devem ficar desligados, inclusive a bateria dos celulares para não tocar alarmes, sob pena de desclassificação.

4.7. Os três últimos candidatos devem permanecer na sala das provas, e deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrarem o envelope das provas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Ocorrendo empate na classificação, serão usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior rendimento Escolar;
- b) Maior idade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

6. DO RESULTADO PRELIMINAR:

5.1. O resultado preliminar será divulgado, no dia 12 de fevereiro de 2025, no site do município, no campo Transparência - Concurso Públicos.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que se achar prejudicado em sua classificação, poderá interpor recurso, pessoalmente ou através de seu procurador, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação de cada ato.

7.2. Os recursos relativos ao item 5. Deverão ser protocolados no dia 13 e 14 de fevereiro de 2025, das 9h:00min às 11h:30min, na Secretaria Municipal de Administração de Ponte Alta do Norte (SC), localizada na Rua João da Silva Calomeno, Bairro Centro.

7.3. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

7.3.1. Ser digitado, em duas vias e devidamente assinado;

7.3.2. Ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

7.4. O recurso que não estiver de acordo com o disposto no subitem acima será liminarmente indeferido, assim como aquele que versar sobre documentos e/ou títulos não apresentados pelo candidato no momento da inscrição.

7.5. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos, sendo para tanto considerado a data e a hora do respectivo protocolo.

7.6. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão Organizadora, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

7.7. O **Resultado final** do Processo Seletivo será divulgado no dia 17 de fevereiro de 2025, a partir das 10h:00min, no site do município, no campo Transparência – Concursos Públicos.

7.8. A Comissão de Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

8. DA CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

8.1. As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8.2. A chamada dar-se-á em virtude da necessidade e vacância, da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, oficializando o ato somente com a assinatura do termo de convocação, no departamento de Recursos Humanos, sendo o respectivo aviso, aos candidatos classificadas para comparecer pessoalmente.

8.3. Os candidatos serão avisados por telefone, celular, e ou e-mail, na medida em que houver necessidade de preenchimento de vagas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

8.4. O contrato de trabalho deverá ser assinado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte.

8.5. O candidato que não aceitou a vaga e não assumiu no tempo previsto de (02) dois dias, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo, assinará o termo de desistência, sendo este irretratável.

8.6. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato a constituição de cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício e nem o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte. A contratação observará sempre o interesse e conveniência da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

9.1. Os efeitos legais de vigência do edital do Processo Seletivo, para convocação dos candidatos classificados, encerram-se com as atividades escolares, ou seja, em 15 de dezembro de 2025.

9.2. Em caso de alteração de endereço e/ou telefone, o candidato deverá comunicar o Departamento de Recursos Humanos do município, para a atualização dos dados, na Ficha de Inscrição; caso contrário, será enviado via e-mail e será o mesmo considerado convocado, e desistente, e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Para admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, apresentando declaração de compatibilidade de horário, sendo vedado a acumulação de cargo, não previsto na CF/88.

9.4. Os casos não previstos, no que tange a realização do presente Processo seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Administração.

Ponte alta do Norte (SC), 17 de janeiro de 2025.

ANGELITA MUSSANIK DE LIMA LISBOA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto